

LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A MITRA DIOCESANA DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a doação para a MITRA DIOCESANA DE SINOP, CNPJ nº 15.084.478/0022-49, o lote urbano denominado EPC 2/02, com área de 4.062,62m² (quatro mil, sessenta dois vírgula sessenta e dois) metros quadrados, desmembrado do Lote Equipamento Público Comunitário 2, na cidade de Carlinda-MT, matrícula nº 7.357, Livro A-J, 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Na área a ser doada está construído a sede e Igreja da Religião Católica na cidade de Carlinda-MT.

Art. 2º Fica autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação de imediato.

Art. 3º Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 14 de outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**